

# JO

## JORNAL OFICIAL

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



## II SÉRIE NÚMERO 125

**Presidência do Governo e Secretaria  
Regional das Finanças, Planeamento  
e Administração Pública**

**Despacho n.º 1321/2022 de 1 de julho de  
2022**

Nomeação.

**Despacho n.º 1322/2022 de 1 de julho de  
2022**

Nomeação.

**Despacho n.º 1323/2022 de 1 de julho de  
2022**

Nomeação.

**Despacho n.º 1324/2022 de 1 de julho de  
2022**

Nomeação.

**Despacho n.º 1325/2022 de 1 de julho de  
2022**

Nomeação.

**Vice-Presidência do Governo Regional**

**Direção Regional da Habitação**

**Extrato de Despacho n.º 216/2022 de 1 de  
julho de 2022**

Programas Ocupacionais - CTTS.

**Extrato de Despacho n.º 217/2022 de 1 de  
julho de 2022**

Programas Ocupacionais - ESTAGIAR L.

**Extrato de Despacho n.º 218/2022 de 1 de  
julho de 2022**

Programas Ocupacionais - ESTAGIAR T.

**Extrato de Despacho n.º 219/2022 de 1 de  
julho de 2022**

Programas Ocupacionais - JOVEM PRO.

**Extrato de Despacho n.º 220/2022 de 1 de  
julho de 2022**

Programas Ocupacionais - SEI.

## **Secretaria Regional da Educação e dos Assuntos Culturais**

### **Despacho n.º 1326/2022 de 1 de julho de 2022**

Atribuição de bolsa de criação artística.

## **Museu das Flores**

### **Despacho n.º 1327/2022 de 1 de julho de 2022**

Delegação de competências.

## **Secretaria Regional da Saúde e Desporto**

### **Portaria n.º 993/2022 de 1 de julho de 2022**

Homologação do contrato público de aprovisionamento - CPA - Prestação de serviços médicos às Unidades de Saúde de Ilha do Serviço Regional de Saúde.

### **Despacho n.º 1328/2022 de 1 de julho de 2022**

Nomeação, para integrar na Equipa de técnico-administrativo da Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência, sediada na Horta.

## **Serviço de Desporto da Ilha de São Miguel**

### **Extrato de Contrato-Programa n.º 122/2022 de 1 de julho de 2022**

Extrato de Contrato-Programa - ATCEF.

## **Secretaria Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas**

### **Despacho n.º 1329/2022 de 1 de julho de 2022**

Declaração de utilidade turística prévia.

### **Anúncio n.º 275/2022 de 1 de julho de 2022**

Empreitada de remodelação do Centro de Saúde das Lajes do Pico.

## **Secretaria Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego**

### **Despacho n.º 1330/2022 de 1 de julho de 2022**

Designação do Coordenador do Gabinete de Recursos Digitais, Comunicação e Qualidade.

## **Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego**

### **Despacho n.º 1331/2022 de 1 de julho de 2022**

Apoios concedidos - QUALIFICA.Superior.

### **Convenção Coletiva de Trabalho n.º 35/2022 de 1 de julho de 2022**

AE entre a AZORIS HOTÉIS, S.A. e o SINTABA/Açores - Sindicato dos Trabalhadores Agro-Alimentares e Hotelaria da Região Autónoma dos Açores - Faial - Constituição da Comissão Paritária.

### **Convenção Coletiva de Trabalho n.º 36/2022 de 1 de julho de 2022**

AE entre a AZORIS HOTÉIS, S.A. e o SINTABA/Açores - Sindicato dos Trabalhadores Agro-Alimentares e Hotelaria da Região Autónoma dos Açores - São Miguel - Constituição da Comissão Paritária.

### **Convenção Coletiva de Trabalho n.º 37/2022 de 1 de julho de 2022**

AE entre a Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo, Caixa Económica Bancária, S.A. e o Sindicato da Banca, Seguros e Tecnologias - Mais Sindicato (antes designado Sindicato dos Bancários do Sul e Ilhas) - Alteração salarial e outras.

### **Portos dos Açores, S.A.**

#### **Retificação de Anúncio n.º 36/2022 de 1 de julho de 2022**

Retifica o anúncio n.º 257/2022, publicado no Jornal Oficial, II Série n.º 115, de 17 de junho de 2022.

## **Presidência do Governo, Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública**

### **Despacho n.º 1321/2022 de 1 de julho de 2022**

Na sequência da publicação e entrada em vigor do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A, de 29 de abril, que aprova a nova orgânica do XIII Governo Regional dos Açores, retificado pela Declaração de Retificação n.º 3/2022, de 28 de junho, mostra-se necessário preencher o lugar de Diretor Regional do Orçamento e Tesouro. Importa, pois, que a escolha recaia em personalidade que, pelo seu perfil curricular, demonstre possuir a competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas à plena prossecução das competências e ao exercício das funções que correspondem àquele cargo.

A formação, as reconhecidas capacidades de técnicas e de chefia, bem como a respetiva experiência e relevante atividade profissional desenvolvida pelo Licenciado em Organização e Gestão de Empresas, José António Gomes, permitem-nos concluir pelo seu adequado perfil e pela posse dos requisitos estabelecidos na lei para o exercício do cargo de Diretor Regional do Orçamento e Tesouro.

Assim:

Ao abrigo disposto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação em vigor, bem como nos termos do estatuído no n.º 1 do artigo 1.º, no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 29 de maio, que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Regional, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de janeiro, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2008/A, de 31 de março, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, e pelo artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2010, de 29 de dezembro, determina-se o seguinte:

1. Nomear, em regime de comissão de serviço e pelo período de duração do mandato do Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, o Licenciado em Organização e Gestão de Empresas, José António Gomes, para exercer o cargo de Diretor Regional do Orçamento e Tesouro, cargo de direção superior de 1.º grau, previsto na subalínea i), da alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A, de 29 de abril, que aprova a nova orgânica do XIII Governo Regional dos Açores, retificado pela Declaração de Retificação n.º 3/2022, de 28 de junho.

2. O nomeado mantém o seu lugar de origem e os direitos a ele inerentes, auferindo a remuneração mensal fixada na lei para os cargos de direção superior de 1.º grau, acrescida dos abonos e despesas de representação correspondentes ao cargo.

3. A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço e produz os seus efeitos legais a partir do dia 1 de julho de 2022.

4. Em anexo ao presente despacho é publicada nota curricular com o perfil académico e profissional do nomeado.

5. O presente despacho não é objeto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.

29 de junho de 2022. - O Presidente do Governo, *José Manuel Bolieiro*. - O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Duarte Nuno D'Ávila Martins de Freitas*.

## NOTA CURRICULAR

José António Gomes

### **Habilitações académicas:**

Licenciado em Organização e Gestão de Empresas pela Universidade dos Açores.

### **Experiência profissional:**

Contrato Além-Quadro em 2 de abril de 1987, na Secretaria Regional do Comércio e Indústria, na Direção Regional da Indústria.

Técnico Superior desde 28 de novembro de 1988 e categoria de Assessor Principal desde 12 de dezembro de 2000 até à presente data.

Diretor de Serviços do Orçamento de 30 de novembro de 1988 a 28 de março de 1993.

Vogal do Conselho Diretivo do Fundo Regional de Abastecimento de 2 de fevereiro de 1990 a 31 de agosto de 1993.

Adjunto do Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública para a área do Orçamento e Contabilidade de 1 de março de 1993 a 13 de setembro de 1993.

Diretor de Serviços do Orçamento e Contabilidade de 14 de setembro de 1993 a 9 de março de 1995.

Diretor Regional do Orçamento e Tesouro, em regime de substituição de 10 de março de 1995 a 1 de dezembro de 1996.

Diretor Regional do Orçamento e Tesouro desde 2 de dezembro de 1996.

Assessor da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas de 1 de outubro de 1997 a 14 de junho de 2000.

Participou em todo o processo de implementação do SAFIRA na Região Autónoma dos Açores (RAA), designadamente, na conceção do respetivo modelo e na sua fase de consolidação, a qual se concretizou numa 1.ª fase com a centralização da Tesouraria Regional. O processo encontra-se concluído.

Faz parte da Comissão Técnica de Planeamento Regional de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 12/91, de 26 de agosto.

Designado representante da Região Autónoma dos Açores junto do Conselho de Normalização Contabilística da Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública, desde 31 de julho de 1998.

Nomeado membro do Conselho consultivo para a Ciência e Tecnologia, desde 27 de novembro de 2001 a 3 de fevereiro de 2006. Designado membro do Conselho Consultivo da Administração Pública Regional da Região Autónoma dos Açores, desde 2 de setembro de 2003.

Membro da Comissão e Estudo e proposta da Revisão da Lei das Finanças Regionais, criada pela Resolução n.º 4/2001, 18 de janeiro.

Representante dos direitos da Região, como acionista, na Eletricidade dos Açores, SA, na SATA AIR AÇORES, SA, na LOTAÇOR, SA, e na AZORINA, SA.

Designado membro do Grupo de Trabalho para apuramento das Receitas Fiscais das Regiões Autónomas, cujos trabalhos se iniciaram a 29 de janeiro de 2003, em representação da RAA.

Designado representante da RAA, no grupo de trabalho com a missão de proceder à revisão da Lei de Finanças das Regiões Autónomas, criado pelo Despacho n.º 8891/2006, de 20 de abril, do Ministério das Finanças e da Administração Pública.

Designado como representante do Governo Regional dos Açores, no Conselho de Acompanhamento das Políticas Financeiras (CAPF), por Despacho de 13 de março de 2007, do Presidente do Governo Regional.

Designado representante da Região Autónoma dos Açores, na Comissão de Acompanhamento no Grupo de Trabalho para a Revisão da Lei de Finanças das Regiões Autónomas, por Resolução do Conselho de Ministros, de 13 de fevereiro de 2012.

Nomeado como representante do Governo Regional dos Açores, no Conselho de Acompanhamento das Políticas Financeiras, por Despacho de 6 de março de 2014, do Presidente do Governo Regional.

## **Presidência do Governo, Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública**

### **Despacho n.º 1322/2022 de 1 de julho de 2022**

Na sequência da publicação e entrada em vigor do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A, de 29 de abril, que aprova a nova orgânica do XIII Governo Regional dos Açores, retificado pela Declaração de Retificação n.º 3/2022, de 28 de junho, mostra-se necessário preencher o lugar de Diretor Regional da Organização, Planeamento e Emprego Público.

Importa, pois, que a escolha recaia em personalidade que, pelo seu perfil curricular, demonstre possuir a competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas à plena prossecução das competências e ao exercício das funções que correspondem àquele cargo. A formação, as reconhecidas capacidades de técnicas e de chefia, bem como a respetiva experiência e relevante atividade profissional desenvolvida pelo Licenciado em Gestão e Administração Pública, Délio Francisco Freitas Ormonde Borges, permitem-nos concluir pelo seu adequado perfil e pela posse dos requisitos estabelecidos na lei para o exercício do cargo de Diretor Regional da Organização, Planeamento e Emprego Público.

Assim:

Ao abrigo disposto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação em vigor, bem como nos termos do estatuído no n.º 1 do artigo 1.º, no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 29 de maio, que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Regional, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de janeiro, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2008/A, de 31 de março, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, e pelo artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2010, de 29 de dezembro, determina-se o seguinte:

1. Nomear, em regime de comissão de serviço e pelo período de duração do mandato do Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, o Licenciado em Gestão e Administração Pública, Délio Francisco Freitas Ormonde Borges, para exercer o cargo de Diretor Regional da Organização, Planeamento e Emprego Público, cargo de direção superior de 1.º grau, previsto na subalínea ii), da alínea b) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A, de 29 de abril, que aprova a nova orgânica do XIII Governo Regional dos Açores, retificado pela Declaração de Retificação n.º 3/2022, de 28 de junho.

2. O nomeado mantém o seu lugar de origem e os direitos a ele inerentes, auferindo a remuneração mensal fixada na lei para os cargos de direção superior de 1.º grau, acrescida dos abonos e despesas de representação correspondentes ao cargo.

3. A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço e produz os seus efeitos legais a partir do dia 1 de julho.

4. Em anexo ao presente despacho é publicada nota curricular com o perfil académico e profissional do nomeado.

5. O presente despacho não é objeto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.

29 de junho de 2022. - O Presidente do Governo, *José Manuel Bolieiro*. - O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Duarte Nuno D'Ávila Martins de Freitas*.

## NOTA CURRICULAR

Délio Francisco Freitas Ormonde Borges

### **Habilitações literárias:**

Licenciatura em Gestão e Administração Pública, Universidade de Lisboa, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Pós-Graduação em Gestão Autárquica, Universidade Independente.

### **Experiência profissional:**

De 28 de dezembro de 2020 a 30 de junho de 2022 – Diretor Regional da Direção Regional da Organização e Administração Pública.

De 2005 até ao presente - Técnico Superior da Direção Regional de Organização e Administração Pública com exercício de funções nas áreas de Finanças Locais, Formação Profissional, Modernização Administrativa e Gestão Centralizada de Recursos Humanos.

2010-2012 Coordenador do Sistema de Gestão da Qualidade certificado pela ISO 9001-2008 da Direção Regional de Organização e Administração Pública. Neste âmbito foi responsável por apresentações na Conferência Europeia da Qualidade em Varsóvia, no Congresso Nacional da Qualidade e em Seminários organizados pela APCER.

### **Formação Profissional:**

Participação em diversos seminários, conferências e cursos de formação em áreas relacionadas com as funções que tem desempenhado (Estratégias de Qualidade em Serviços Públicos, Administração Pública Eletrónica, Gestão por Objetivos, Gestão de Projetos, Balanced Scorecard e CAF: soluções para gerir e melhorar a performance, Auto e Hetero Avaliação do Desempenho de serviços da administração Pública, A avaliação dos serviços: Construção do QUAR através do Balanced Scorecard, Elaboração de textos profissionais na administração Pública, Competências e Desafios SIADAPRA, Auto avaliação na Administração Pública, NP ISO 9001:2008 como ferramenta de gestão das organizações, Auditores Internos de Qualidade, Técnicas de análise de resolução de problemas, O modelo de excelência da EFQM, Elaboração de convites e cadernos de encargos, Sistemas de Gestão da Qualidade pela ISO 9001:2015 entre outros).

Diploma de Especialização em CAF (Common Assessment Framework) ministrado pelo INA/DGAEP – 190 horas.

## **Presidência do Governo, Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública**

### **Despacho n.º 1323/2022 de 1 de julho de 2022**

Na sequência da publicação e entrada em vigor do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A, de 29 de abril, que aprova a nova orgânica do XIII Governo Regional dos Açores, retificado pela Declaração de Retificação n.º 3/2022, de 28 de junho, mostra-se necessário preencher o lugar de Diretor do Serviço Regional de Estatística dos Açores.

Importa, pois, que a escolha recaia em personalidade que, pelo seu perfil curricular, demonstre possuir a competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas à plena prossecução das competências e ao exercício das funções que correspondem àquele cargo. A formação, as reconhecidas capacidades técnicas e de chefia, bem como a respetiva experiência e relevante atividade profissional desenvolvida pelo Doutoramento em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, Ivo Luís de la Cerda Garcia e Sousa, permitem-nos concluir pelo seu adequado perfil e pela posse dos requisitos estabelecidos na lei para o exercício do cargo de Diretor do Serviço Regional de Estatística dos Açores. Assim:

Ao abrigo disposto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação em vigor, bem como nos termos do estatuído no n.º 1 do artigo 1.º, no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 29 de maio, que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Regional, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de janeiro, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2008/A, de 31 de março, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, e pelo artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2010, de 29 de dezembro, determina-se o seguinte:

1. Nomear, em regime de comissão de serviço e pelo período de duração do mandato do Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, o Doutoramento em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, Ivo Luís de la Cerda Garcia e Sousa, para exercer o cargo de Diretor do Serviço Regional de Estatística dos Açores, previsto na subalínea iii), da alínea b) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A, de 29 de abril, que aprova a nova orgânica do XIII Governo Regional dos Açores, retificado pela Declaração de Retificação n.º 3/2022, de 28 de junho.

2. O nomeado mantém o seu lugar de origem e os direitos a ele inerentes, auferindo a remuneração mensal fixada na lei para os cargos de direção superior de 1.º grau, acrescida dos abonos e despesas de representação correspondentes ao cargo.

3. A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço e produz os seus efeitos legais a partir do dia 1 de julho de 2022.

4. Em anexo ao presente despacho é publicada nota curricular com o perfil académico e profissional do nomeado.

5. O presente despacho não é objeto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.

29 de junho de 2022. - O Presidente do Governo, *José Manuel Bolieiro*. - O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Duarte Nuno D'Ávila Martins de Freitas*.

---

## NOTA CURRICULAR

### Dados Biográficos

Nome: Ivo Luís de la Cerda Garcia e Sousa

Naturalidade: São Roque do Pico

Data de Nascimento: 18 de novembro de 1984

### Habilitações Académicas

Mestrado Integrado em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores pelo Instituto Superior Técnico, Universidade Técnica de Lisboa, em 2007

Doutoramento em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores pelo Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa, em 2014

### Experiência Profissional

Investigador Pós-Doc no Instituto de Telecomunicações / Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa, entre 2015 e 2020

Professor Auxiliar Convidado no Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa, entre 2020 e 2021

Instrutor de ICT no Programa UPskill - Digital Skills & Jobs, em 2022

### Outras Informações

Autor de 10 artigos em revistas científicas e 18 artigos em atas de conferências

Participação em cinco Projetos de Investigação na área das Comunicações Sem Fios

Coorientação de seis de alunos no âmbito das respetivas dissertações de mestrado

Participação em 11 Comitês de Conferências, incluindo dois comitês de organização de conferências internacionais. –

Revisão, como especialista, de mais de 50 artigos de revistas científicas e de conferências

Recebeu oito prémios e/ou homenagens, designadamente pela atividade académica e científica, pela excelência pedagógica e pela participação cívica

Membro efetivo da Ordem dos Engenheiros

Fundador e Administrador do blogue “Cais do Pico”

## **Presidência do Governo, Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública**

### **Despacho n.º 1324/2022 de 1 de julho de 2022**

Na sequência da publicação e entrada em vigor do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A, de 20 de abril de 2022, que aprova a nova orgânica do XIII Governo Regional dos Açores, retificado pela Declaração de Retificação n.º 3/2022, de 28 de junho, mostra-se necessário preencher o lugar de Inspetor Regional da Inspeção Administrativa Regional, da Transparência e do Combate à Corrupção.

Importa, pois, que a escolha recaia em personalidade que, pelo seu perfil curricular, demonstre possuir a competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas à plena prossecução das competências e ao exercício das funções que correspondem àquele cargo.

A formação, as reconhecidas capacidades de técnicas e de chefia, bem como a respetiva experiência e relevante atividade profissional desenvolvida pelo Licenciado em Gestão e Pós-Graduado em Administração Pública – Gestão Pública e Políticas Públicas, Francisco Roberto Cota Lima, permitem-nos concluir pelo seu adequado perfil e pela posse dos requisitos estabelecidos na lei para o exercício do cargo de Inspetor Regional da Inspeção Administrativa Regional, da Transparência e do Combate à Corrupção.

Assim:

Ao abrigo disposto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação em vigor, bem como nos termos do estatuído no n.º 1 do artigo 1.º, no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 29 de maio, que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Regional, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de janeiro, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2008/A, de 31 de março, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, e pelo artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2010, de 29 de dezembro, determina-se o seguinte:

1. Nomear, em regime de comissão de serviço e pelo período de duração do mandato do Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, o Licenciado em Gestão e Pós-Graduado em Administração Pública – Gestão Pública e Políticas Públicas, Francisco Roberto Cota Lima, para exercer o cargo de Inspetor Regional da Inspeção Administrativa Regional, da Transparência e do Combate à Corrupção, cargo de direção superior de 2.º grau, previsto na subalínea iv) da alínea b) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A, de 29 de abril de 2022, que aprova a nova orgânica do XIII Governo Regional dos Açores, retificado pela Declaração de Retificação n.º 3/2022, de 28 de junho.

2. O nomeado mantém o seu lugar de origem e os direitos a ele inerentes, auferindo a remuneração mensal fixada na lei para os cargos de direção superior de 2.º grau, conforme disposto no n.º 13.º do referido artigo 17.º, acrescida dos abonos e despesas de representação correspondentes ao cargo.

3. A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço e produz os seus efeitos legais a partir de 1 de julho de 2022.

4. Em anexo ao presente despacho é publicada nota curricular com o perfil académico e profissional do nomeado.

5. O presente despacho não é objeto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.

29 de junho de 2022. - O Presidente do Governo, *José Manuel Bolieiro*. - O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Duarte Nuno D'Ávila Martins de Freitas*.

## NOTA CURRICULAR

Francisco Roberto Cota Lima

### **Habilitações Literárias:**

Pós-Graduação em Administração Pública – Gestão Pública e Políticas Públicas, pela Universidade do Minho (2020);

Licenciatura em Gestão, pela Universidade Aberta (2012).

### **Experiência Profissional:**

Inspetor na Inspeção Regional da Administração Pública (desde 2014);

Lecionação no Curso Tecnológico de Contabilidade, da Universidade dos Açores (2012-2013 e 2013-2014);

Assistente Técnico no Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira e Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo/Universidade dos Açores (2000 a 2013);

Escrutário na Conservatória do Registo Civil de Praia da Vitória (1998 a 1999).

**Presidência do Governo, Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública**

**Despacho n.º 1325/2022 de 1 de julho de 2022**

Na sequência da publicação e entrada em vigor do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A, de 20 de abril de 2022, que aprova a nova orgânica do XIII Governo Regional dos Açores, retificado pela Declaração de Retificação n.º 3/2022, de 28 de junho, mostra-se necessário preencher o lugar de Diretor Regional do Planeamento e Fundos Estruturais.

Importa, pois, que a escolha recaia em personalidade que, pelo seu perfil curricular, demonstre possuir a competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas à plena prossecução das competências e ao exercício das funções que correspondem àquele cargo. A formação, as reconhecidas capacidades de técnicas e de chefia, bem como a respetiva experiência e relevante atividade profissional desenvolvida pelo Licenciado em Economia, Nuno Alberto Lopes Melo Alves, permitem-nos concluir pelo seu adequado perfil e pela posse dos requisitos estabelecidos na lei para o exercício do cargo de Diretor Regional do Planeamento e Fundos Estruturais.

Assim:

Ao abrigo disposto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação em vigor, bem como nos termos do estatuído no n.º 1 do artigo 1.º, no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 29 de maio, que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Regional, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de janeiro, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2008/A, de 31 de março, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, e pelo artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2010, de 29 de dezembro, determina-se o seguinte:

1. Nomear, em regime de comissão de serviço e pelo período de duração do mandato do Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, o Licenciado em Economia, Nuno Alberto Lopes Melo Alves, para exercer o cargo de Diretor Regional do Planeamento e Fundos Estruturais, cargo de direção superior de 1.º grau, previsto na subalínea i), da alínea b) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A, de 29 de abril, que aprova a nova orgânica do XIII Governo Regional dos Açores, retificado pela Declaração de Retificação n.º 3/2022, de 28 de junho.

2. O nomeado mantém o seu lugar de origem e os direitos a ele inerentes, auferindo a remuneração mensal fixada na lei para os cargos de direção superior de 1.º grau, acrescida dos abonos e despesas de representação correspondentes ao cargo.

3. A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço e produz os seus efeitos legais a partir de 1 de julho de 2022.

4. Em anexo ao presente despacho é publicada nota curricular com o perfil académico e profissional do nomeado.

5. O presente despacho não é objeto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.

29 de junho de 2022. - O Presidente do Governo, *José Manuel Bolieiro*. - O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Duarte Nuno D'Ávila Martins de Freitas*.

## NOTA CURRICULAR

Nuno Alberto Lopes Melo Alves

### **Habilitações literárias:**

Licenciatura em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

### **Experiência profissional:**

Economista nas empresas do grupo EVT desde 2003.

Economista nas empresas do grupo José Monjardino entre 1999 e 2003.

Técnico no IFADAP entre 1997 e 1999.

Professor ensino básico e secundário entre 1996 e 1997.

Consultor na P&I Colliers, em Lisboa, entre 1994 e 1996.

Exerceu atividade liberal como economista entre 1996 e 1999.

Membro da Ordem dos Economistas.

Membro da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas.

### **Outras:**

Presidente do grupo municipal da Assembleia Municipal de Angra do Heroísmo do CDS/PP desde 2017 até à presente data, entre 2009-2012 e entre 1997 e 2001.

Vereador da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo de outubro de 2013 a outubro de 2017.

Deputado Regional na X legislatura (novembro de 2012 a agosto de 2013).

Deputado Regional na VII Legislatura (abril a maio de 2003).

Vice-Presidente da Comissão Política Regional do CDS-PP desde 1998.

Vice-Presidente da Comissão Diretiva Regional CDS-PP desde 1998.

Presidente Comissão Política da Ilha Terceira desde 2018 e vice-Presidente entre 2000 e 2018.

Conselheiro Nacional CDS-PP entre 2000-2008.

Presidente da Comissão Política Concelhia de Angra do Heroísmo entre 1997 e 1999 e 2002 e 2006.

Presidente do Conselho Fiscal do RCA.

Presidente do Conselho Fiscal da SCMAH até dezembro 2020.

Presidente do Conselho Fiscal e membro da SCMAH/CEMAH, até 2016.

Comentador habitual no programa “Frente a Frente” na RDP-Açores desde 1998.

Colunista no Diário Insular de 1996-2003 e novamente desde 2013.

Colunista no Diário dos Açores desde 2015.

Comentador no programa “Meia Hora” da RTP-Açores grelha de 2006-2007.

Orador convidado no aniversário do Sport Clube Angrense em 1997.

Colaborou com o “Jornal da Praia” e com o Rádio Clube de Angra, nas “Crónicas do Dia” e em debates de análise política.

## Direção Regional da Habitação

### Extrato de Despacho n.º 216/2022 de 1 de julho de 2022

---

Por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional, de 13 de junho de 2022, foram atribuídas nos meses de abril, maio e junho, as seguintes verbas;

- A verba de 2 465,13€, relativa à diferença do subsídio atribuído e o RMG, Remuneração Complementar, Subsídio de Refeição, a 2 ocupados, no âmbito do programa CTTS;

Montantes a serem processados pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 02 Solidariedade, Igualdade, Habitação, Poder Local e Comunidades, Projeto – Promoção Reabilitação e Renovação Habitacional – A0449 – Reabilitação do Parque Habitacional da Região, Classificação Económica 04.06.00 (segurança social) e 04.08.02 (Transferências Correntes - Famílias).

14 de junho de 2022. - O Diretor Regional da Habitação, *Daniel Martins Pavão*.

## Direção Regional da Habitação

### Extrato de Despacho n.º 217/2022 de 1 de julho de 2022

---

Por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional, de 13 de junho de 2022, foram atribuídas nos meses de abril, maio e junho, as seguintes verbas:

- A verba de 308,83€, a Marina de Sousa Amaral, destinado à comparticipação de despesas referentes ao subsídio de refeição, e comparticipação de 25%, no âmbito do programa Estagiar L;
- A verba de 281,43€, a Luís Carlos Penacho Ferreira, destinado à comparticipação de despesas referentes ao subsídio de refeição, no âmbito do programa Estagiar L;
- A verba de 281,43€, a Miguel Ângelo Caldeira Ferreira, destinado à comparticipação de despesas referentes ao subsídio de refeição, no âmbito do programa Estagiar L;
- A verba de 281,43€, a Miguel Ângelo Farpelha Melo, destinado à comparticipação de despesas referentes ao subsídio de refeição, no âmbito do programa Estagiar L;

Montantes a serem processados pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 02 Solidariedade, Igualdade, Habitação, Poder Local e Comunidades, Projeto – Promoção Reabilitação e Renovação Habitacional – A0449 – Reabilitação do Parque Habitacional da Região, Classificação Económica 04.06.00 (segurança social) e 04.08.02 (Transferências Correntes - Famílias).

14 de junho de 2022. - O Diretor Regional da Habitação, *Daniel Martins Pavão*.

## **Direção Regional da Habitação**

### **Extrato de Despacho n.º 218/2022 de 1 de julho de 2022**

---

Por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional, de 13 de junho de 2022, foram atribuídas nos meses de abril, maio e junho, as seguintes verbas;

- A verba de 275,69€, a Carlos Eduardo Pereira Rego, destinado à comparticipação de despesas referentes ao subsídio de refeição, e comparticipação de 25%, no âmbito do programa Estagiar T;

Montantes a serem processados pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 02 Solidariedade, Igualdade, Habitação, Poder Local e Comunidades, Projeto – Promoção Reabilitação e Renovação Habitacional – A0449 – Reabilitação do Parque Habitacional da Região, Classificação Económica 04.06.00 (segurança social) e 04.08.02 (Transferências Correntes - Famílias).

14 de junho de 2022. O Diretor Regional da Habitação, *Daniel Martins Pavão*.

## **Direção Regional da Habitação**

### **Extrato de Despacho n.º 219/2022 de 1 de julho de 2022**

---

Por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional, de 13 de junho de 2022, foram atribuídas nos meses de abril, maio e junho, as seguintes verbas;

- A verba de 3 823,98€, ao Instituto da Segurança Social dos Açores, destinado à participação para a contribuição da entidade promotora, dos ocupados, no âmbito do programa JOVEM PRO;

Montantes a serem processados pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 02 Solidariedade, Igualdade, Habitação, Poder Local e Comunidades, Projeto – Promoção Reabilitação e Renovação Habitacional – A0449 – Reabilitação do Parque Habitacional da Região, Classificação Económica 04.06.00 (segurança social) e 04.08.02 (Transferências Correntes - Famílias).

14 de junho de 2022. - O Diretor Regional da Habitação, *Daniel Martins Pavão*.

## **Direção Regional da Habitação**

### **Extrato de Despacho n.º 220/2022 de 1 de julho de 2022**

---

Por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional, de 13 de junho de 2022, foram atribuídas nos meses de abril, maio e junho, as seguintes verbas;

- A verba de 749,97€, a Dagoberto de Medeiros Silva, destinado à comparticipação do complemento da prestação de desemprego, subsídio de refeição e segurança social, no âmbito do programa SEI;
- A verba de 666,54€, a Hugo Miguel Arruda de Sousa, destinado à comparticipação do complemento da prestação de desemprego, subsídio de refeição e segurança social, no âmbito do programa SEI;
- A verba de 666,99€, a João Manuel Vasconcelos de Sousa Correia, destinado à comparticipação do complemento da prestação de desemprego, subsídio de refeição e segurança social, no âmbito do programa SEI;
- A verba de 508,69€, a Manuel Francisco Almeida Tavares, destinado à comparticipação do complemento da prestação de desemprego, subsídio de refeição e segurança social, no âmbito do programa SEI;

Montantes a serem processados pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 02 Solidariedade, Igualdade, Habitação, Poder Local e Comunidades, Projeto – Promoção Reabilitação e Renovação Habitacional – A0449 – Reabilitação do Parque Habitacional da Região, Classificação Económica 04.06.00 (segurança social) e 04.08.02 (Transferências Correntes - Famílias).

14 de junho de 2022. - O Diretor Regional da Habitação, *Daniel Martins Pavão*.

## Secretaria Regional da Educação e dos Assuntos Culturais

### Despacho n.º 1326/2022 de 1 de julho de 2022

---

Considerando eu o Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2014/A, de 3 de julho, estabelece o regime jurídico de apoios a atividades culturais, adiante designado de RJAAC.

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2015/A, de 28 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional 10/2019/A, de 8 de novembro, regulamenta o RJAAC.

Considerando que podem ser concedidas bolsas de estudo e de formação nas áreas temáticas previstas na alínea a) do artigo 14.º daquele Decreto Regulamentar Regional.

Considerando assim que o apoio e fomento das atividades culturais permitem não só o seu desenvolvimento, mas também a promoção de novas iniciativas que contribuem para a realização pessoal e para a melhoria do nível cultural das comunidades onde se integram.

Considerando que a atribuição destes apoios tem cabimento através de dotação inscrita no Plano de Investimento 2022, capítulo 50, medida A08, programa A06, projeto A0328, ação 1.7 – Apoios a Atividades de Relevante Interesse Cultural;

Considerando a apreciação das candidaturas por comissões constituídas nos termos do artigo 13.º do RJAAC e do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2015/A, de 28 de janeiro, alterado e republicado pelo decreto Regulamentar Regional n.º 10/2019/A, de 8 de novembro.

Assim, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do RJAAC, no artigo 12.º e no n.º 1 do artigo 23.º, ambos de Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2015/A, de 28 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2019/A, de 8 de novembro, determino o seguinte:

Atribuir a bolsa de criação artística, na categoria de criação literária a Sara Ferreira Leal, para o projeto “70% Mar” – 8.000,00€.

2. Delegar competências no diretor regional competente em matéria de cultura para outorgar os contratos de financiamento com as entidades referidas no número anterior.

3. O presente despacho produz efeitos à data da sua publicação.

29 de junho de 2022. - A Secretária Regional da Educação e dos Assuntos Culturais, *Sofia Heleno Santos Roque Ribeiro*.

## Museu das Flores

### Despacho n.º 1327/2022 de 1 de julho de 2022

---

Nos termos do artigo 44.º do Código do Procedimento administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4 /2015, de 7 de janeiro, e de acordo com o n.º 3 do artigo 9.º do Estatuto de Pessoal Dirigente, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2019/A, de 14 de outubro, delego na técnica superior Carla Patrícia Almeida de Resendes, a competência para a assinatura da correspondência e do expediente necessário à mera instrução dos processos do Museu das Flores, nas minhas ausências e impedimentos, e na ausência dela na técnica superior Andreia Conceição Freitas da Silva para o ano de 2022.

30 de maio de 2022. - O Diretor do Museu das Flores, *Luís Filipe Noía Gomes Vieira*.

## Secretaria Regional da Saúde e Desporto

### Portaria n.º 993/2022 de 1 de julho de 2022

---

Considerando que, nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2010/A, de 15 de fevereiro, que criou a Central de Compras da saúde, e do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, com as adaptações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, que aprovou o Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores, a Direção Regional da Saúde iniciou um procedimento por concurso público, com publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*, para a celebração de contrato público de aprovisionamento relativo à prestação de serviços médicos às Unidades de Saúde de Ilha do Serviço Regional de Saúde.

Considerando que, nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2019/A, de 15 de novembro de 2019, a gestão da Central de Compras constituída pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2010/A, de 15 de fevereiro, passou a ser assegurada pela Direção Regional da Saúde.

Considerando que, estando esse procedimento concluído, importa homologar o contrato público de aprovisionamento e, subseqüentemente, divulgar as respetivas condições.

Manda o Governo Regional dos Açores, pela Secretário Regional da Saúde e Desporto, ao abrigo do disposto na alínea *d*) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e no número 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2010/A, de 15 de fevereiro:

1. Homologar o contrato público de aprovisionamento, de ora em diante designado CPA, que estabelece as condições de aprovisionamento relativas à prestação de serviços médicos às Unidades de Saúde de Ilha do Serviço Regional de Saúde.

2. Os serviços, fornecedores e respetivos preços constantes no Anexo I da presente portaria, da qual faz parte integrante.

3. O contrato público de aprovisionamento tem a duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovável por períodos iguais de 6 (seis) meses até ao máximo de duração total de 4 (quatro) anos.

4. As instituições e serviços do Serviço Regional de Saúde indicados no Anexo II da presente portaria, e da qual faz parte integrante, só podem adquirir os bens constantes do Anexo I da presente portaria ao abrigo do CPA celebrado.

5. A presente portaria produz efeitos à data da sua publicação.

28 de junho de 2022. - O Secretário Regional da Saúde e Desporto, *Clélio Ribeiro Parreira Toste de Meneses*.

**Anexo I**

<b>Acordo-Quadro n.º 5636315</b>		
<b>Descrição</b>	<b>Fornecedor</b>	<b>Preço por hora</b>
Médico especialista	Precise, SA	30,9800 €
Médico não especialista		25,4700 €

## **Anexo II**

### **Locais de Fornecimento**

#### **Unidades de Saúde de Ilha:**

Unidade de Saúde de Ilha de São Miguel  
Unidade de Saúde de Ilha de Santa Maria  
Unidade de Saúde da Ilha Terceira  
Unidade de Saúde de Ilha do Faial  
Unidade de Saúde de Ilha do Pico  
Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge  
Unidade de Saúde da Ilha Graciosa  
Unidade de Saúde de Ilha das Flores

## Secretaria Regional da Saúde e Desporto

### Despacho n.º 1328/2022 de 1 de julho de 2022

---

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Lei 130-A/2001 de 23 de abril, e na sequência do Despacho n.º 636/2021 de 31 de março de 2021 da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública e da Secretaria Regional da Saúde e Desporto, o Secretário Regional da Saúde e Desporto, determina o seguinte:

1 - Nomear para integrar a equipa de apoio técnico-administrativo da Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência sediada na Horta, pelo período de três anos, Marta Luísa da Silva Furtado Dias, Assistente Técnica, afeta à Unidade de Saúde da Ilha do Faial.

2 - O presente despacho produz efeitos a 1 de junho de 2022.

27 de maio de 2022. - O Secretário Regional da Saúde e Desporto, *Clélio Ribeiro Parreira Toste de Meneses*.

## **Serviço de Desporto da Ilha de São Miguel**

### **Extrato de Contrato-Programa n.º 122/2022 de 1 de julho de 2022**

---

Ao abrigo do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua atual redação, que aprova o Regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo, conjugado com a Portaria n.º 148/2015, de 11 de novembro, a Resolução do Conselho do Governo n.º 211/2021, de 23 de agosto de 2021, o Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2021/A, de 6 de julho, na sua atual redação e o Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/A, de 10 de dezembro de 2020, na sua atual redação, foram celebrados, para a época desportiva 2022, os contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direção Regional do Desporto, representada por Ricardo Filipe Rezendes Bettencourt, Diretor do Serviço de Desporto da Ilha de São Miguel, devidamente habilitado para este ato através da delegação de competência efetuada mediante o Despacho n.º 1815/2021, publicado no *Jornal Oficial II Série*, n.º 161, de 18 de agosto de 2021 e as entidades que desenvolvem atividade na ilha de São Miguel, nos montantes abaixo indicados, e cujos originais se encontram devidamente arquivados no Serviço de Desporto da Ilha de São Miguel.

O objeto dos contratos-programa é o apoio para o desenvolvimento do programa de Atividades de Treino e Competição, no âmbito dos escalões de formação.

29 de junho de 2022. – O Diretor do Serviço de Desporto da Ilha de São Miguel, *Ricardo Filipe Rezendes Bettencourt*.

Entidade	Montante	N.º de compromisso
Clube de Patinagem de São Pedro RAA	1 495,84€	E452201347
VerdeGolf Country Club	2 541,02€	E452201355
CDBRG – Clube Desportivo dos Bombeiros da Ribeira Grande	1 232,92€	E452201399
Clube Escolar de Vila Franca do Campo	4 698,62€	E452201403
Fazenda Sport Clube	5 082,04€	E452201406

## Secretaria Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas

### Despacho n.º 1329/2022 de 1 de julho de 2022

Considerando que o Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, na redação em vigor, define a utilidade turística e estabelece os princípios e requisitos necessários para a sua concessão.

Considerando o pedido de declaração de utilidade turística prévia da sociedade Vila Galé, Sociedade de Investimentos Turísticos, S.A., relativo ao Hotel Vila Galé São Miguel, que se pretende instalar em parte do edifício do antigo Hospital de Ponta Delgada, sito no Campo de São Francisco, em São José, Ponta Delgada.

Considerando que a Direção Regional do Turismo emitiu parecer favorável à aprovação do respetivo projeto de arquitetura pela Câmara Municipal competente, tendo classificado provisoriamente o empreendimento como Hotel, na categoria de 4 estrelas, com uma capacidade máxima de 93 quartos duplos, correspondentes a 186 camas fixas.

Considerando que o referido projeto de arquitetura foi aprovado pela Câmara Municipal de Ponta Delgada, em 26 de maio de 2021.

Considerando ainda que segundo o disposto no n.º 1 e na alínea a) do n.º 2, ambos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de fevereiro, relativo à declaração de utilidade turística de empreendimentos turísticos de categoria superior, a atribuição da utilidade turística nestes casos não depende da observância do disposto nos artigos 4.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, devendo ser requerida à Direção Regional do Turismo pela empresa proprietária ou concessionária da exploração de empreendimentos turísticos de categoria superior, nos quais se incluem os hotéis de quatro estrelas.

Considerando que se trata de um empreendimento que ainda não abriu ao público, pelo que a declaração de utilidade turística terá de ser emitida a título prévio e confirmada posteriormente, dentro do prazo legal, conforme decorre dos n.ºs 1 e 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, na redação em vigor.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º, na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º, no n.º 2 do artigo 7.º e no n.º 2 do artigo 11.º, todos do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, na redação em vigor, conjugados com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 391/78, de 14 de dezembro, determino o seguinte:

1 – É declarada a utilidade turística, a título prévio e pelo prazo de 3 anos, do Hotel Vila Galé Ponta Delgada, a instalar em parte do edifício do antigo Hospital de Ponta Delgada, sito no Campo de São Francisco, em São José, Ponta Delgada e a ser explorado pela Vila Galé, Sociedade de Investimentos Turísticos, S.A..

2 – A sua confirmação deve ser requerida no prazo de 6 meses, contados da abertura ao público do empreendimento, conforme estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 12.º Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, sob pena de revogação da presente declaração de utilidade turística, ao abrigo da alínea e) do n.º 2 do artigo 14.º do mesmo diploma.

17 de junho de 2022. - A Secretária Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

## Secretaria Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas

### Anúncio n.º 275/2022 de 1 de julho de 2022

---

1 - Identificação e contatos da entidade adjudicante:

Designação da entidade adjudicante (\*)

Região Autónoma dos Açores

Serviço/órgão/pessoa de contato

Secretaria Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas

Endereço (\*)

Largo do Colégio, n.º 4

Código postal (\*)

9500-054

Localidade (\*)

Ponta Delgada

Telefone (00351)

296 206 200

Fax (00351)

296 629 249

Endereço eletrónico (\*)

srtmi-info@azores.gov.pt

2 - Objeto do contrato:

Designação do contrato (\*)

Empreitada de remodelação do Centro de Saúde das Lajes do Pico

Descrição sucinta do objeto do contrato

A presente intervenção pretende dotar o edifício de todos os meios necessários ao seu correto funcionamento, implementando-se algumas melhorias no seu programa funcional e compartimentação. Será requalificado o espaço dedicado ao serviço de urgências, e será criado, entre outros, um centro de fisioterapia. A intervenção prevê ainda a execução de novas infraestruturas técnicas, nomeadamente de abastecimento e drenagem de águas, infraestruturas elétricas e de telecomunicações, ventilação e ar-condicionado, gases medicinais e sistema de deteção de incêndios.

Tipo de contrato

empreitada de obras públicas (\*). Caso seja "Outro", indique qual: [Clique aqui para introduzir texto.](#)

Classificação CPV (1) (\*)

45215000-7

3 - Indicações adicionais:

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? (\*) não

[Em caso afirmativo]

Modalidade (\*) - Escolha um item.

Prazo de vigência (\*):

- até: [Clique aqui para introduzir uma data.](#)

ou - por: [Clique aqui para introduzir texto. meses](#) ou [Clique aqui para introduzir texto. anos](#)

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico? (\*) não

É utilizado um leilão eletrónico? (\*) não

É adotada uma fase de negociação? (\*) não

O contrato está reservado a entidades que operem no mercado com o objetivo principal de promover a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou socioeconomicamente desfavorecidas? (\*) não

A execução do contrato está limitada ao âmbito de programas de emprego protegido? (\*) não

4 - Admissibilidade da apresentação de propostas variantes (\*) não

5 - Divisão em lotes (\*) não:

[Em caso afirmativo]

Lote n.º (\*)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

Designação do lote (\*)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

Descrição sucinta do objeto do lote (\*)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

Classificação CPV (2) (\*)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

[repete-se para tantos lotes quantos se revelem necessários]

6 - Local da execução do contrato (\*)

País:

Portugal

Região/Distrito:

Açores

Concelho:

Lajes do Pico

Código NUTS (3):

PT200

7 - Prazo de execução do contrato (\*):

480 dias ou [Clique aqui para introduzir texto. meses](#)

8 - Documentos de habilitação

O adjudicatário deve entregar através da plataforma, no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação: a) [Declaração emitida conforme modelo constante do anexo III do RJCPRAA](#); b) [Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações: i - Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d\) do artigo 55.º do CCP; ii - Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento](#)

principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP; c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do CCP, bem como certificado do registo criminal da pessoa coletiva; d) Alvará contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar; e) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções; f) Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, sem prejuízo do disposto no n.º 3. 2 - Quando o adjudicatário for um agrupamento todos os membros do agrupamento concorrente que exerçam a atividade da construção devem ser titulares de alvará ou certificado emitido pelo IMPIC, I. P., nos termos previstos na Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro. 3 - Nos termos do n.º 9 do artigo 81.º do CCP, estão dispensados da apresentação do documento previsto na alínea f) do n.º 1 as pessoas singulares ou uma micro, pequena ou média empresa, devidamente certificada nos termos da lei, devendo, nesses casos o concorrente proceder à apresentação de documento comprovativo da respetiva certificação. 4 - Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, será concedido um prazo adicional de 5 dias úteis destinado ao seu suprimento.

9 - É exigida a demonstração de outros elementos de habilitação relativos à capacidade económica e financeira e à capacidade técnica e profissional? (\*) não

[Em caso afirmativo]

Indicar os níveis mínimos de capacidade económica e financeira e de capacidade técnica e profissional e os documentos destinados a comprová-los (\*)

Clique aqui para introduzir texto.

10 - Acesso às peças do concurso e apresentação das propostas:

10.1 - Consulta das peças do concurso:

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados (\*)

Secretaria Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas

Endereço desse serviço (\*)

Largo do Colégio, n.º 4

Código postal (\*)

9500-054

Localidade (\*)

Ponta Delgada

Telefone (00351)

296 206 200

Fax (00351)

296 629 249

Endereço eletrónico (\*)

drop@azores.gov.pt

10.2 - Meio eletrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas:

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante [se aplicável] (\*)

<https://www.acingov.pt>

10.3 - Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso (se for o caso)

Gratuito

11 - Prazo para apresentação das propostas ou das versões iniciais das propostas sempre que se trate de um sistema de aquisição dinâmico (\*):

Até às 23:59 horas do 30.º dia a contar da data de envio do presente anúncio

12 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas (\*):

210 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

13 - Critério de adjudicação (\*)

proposta economicamente mais vantajosa

Se o critério for o da proposta economicamente mais vantajosa, indicar os fatores e eventuais subfactores acompanhados dos respetivos coeficientes de ponderação (\*)

Preço: 40%; Qualidade técnica da proposta: 60% (o modelo de avaliação das propostas consta no anexo II ao programa de concurso)

14 - Dispensa de prestação de caução não

15 - Identificação e contatos do órgão de recurso administrativo:

Designação (\*)

Secretária Regional do Turismo, mobilidade e Infraestruturas

Endereço (\*)

Largo do Colégio, 4

Código postal (\*)

9500-054

Localidade (\*)

Ponta Delgada

Telefone (00351)

296 206 200

Fax (00351)

296 629 249

Endereço eletrónico (\*)

srtmi-info@azores.gov.pt

Prazo de interposição do recurso:

10 dias

16 - Data de envio do anúncio para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores (\*)

30-06-2022

17 - O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado:

No Diário da República? sim (\*)

No Jornal Oficial da União Europeia? não (\*)

18 - Outras informações

Preço base de 2.500.000,00€ (dois milhões e quinhentos mil euros)

19 - Identificação do autor do anúncio:

Nome (\*) Pedro Miguel Fernandes Azevedo

Cargo ou função (\*) Diretor Regional das Obras Públicas

(\*) Preenchimento obrigatório.

(1) Cf. Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (Common Procurement Vocabulary - CPV), instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 340, de 16 de dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 329, de 17 de dezembro de 2003 (retificado pela retificação publicada no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 330, de 18 de dezembro de 2003), e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008.

(2) Idem.

(3) Cf. Regulamento (CE) n.º 1059/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 154, de 21 de junho de 2003, alterado pelo Regulamento (EU) n.º 868/2014, da Comissão, de 8 de agosto, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 241, de 13 de agosto de 2014.

## **Secretaria Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego**

### **Despacho n.º 1330/2022 de 1 de julho de 2022**

---

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 29 de maio, na sua atual redação, e n.º 3 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2021/A, de 1 de julho de 2021, determino o seguinte:

1 – Designar Ricardo Jorge Silva Alemão, Técnico de Informática do Quadro Regional de Ilha de S. Miguel, afeto à Secretaria Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego, para exercer as funções de Coordenador do Gabinete de Recursos Digitais, Comunicação e Qualidade, pelo período de três anos, prorrogável.

2 – Pelo exercício das funções de coordenação é atribuído um suplemento remuneratório equivalente a 10% da remuneração base da categoria de origem do designado.

3 – O lugar é criado pela nova orgânica da Secretaria Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2021/A, de 1 de julho de 2021.

4 - O presente despacho produz efeitos a 1 de julho de 2022.

29 de junho de 2022. - A Secretária Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego,  
*Maria João Soares Carreiro.*

## **Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego**

### **Despacho n.º 1331/2022 de 1 de julho de 2022**

---

A Resolução do Conselho do Governo n.º 286/2021, de 17 de dezembro, cria a medida QUALIFICA. Superior, que visa a atribuição de um apoio ao pagamento de propinas para frequência de licenciatura ou curso de pós-graduação, destinada a pessoas ativas, empregadas e desempregadas, maiores de 23 anos, e residentes na Região Autónoma dos Açores.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 286/2021, de 17 de dezembro, publicam-se, nos anexos I e II, os apoios concedidos, respetivamente, a licenciaturas e pós-graduações.

22 de junho de 2022. - O Diretor Regional de Qualificação Profissional e Emprego, *Nuno António de Bettencourt Gomes*.

**ANEXO I – LICENCIATURA**

<b>Nome do candidato</b>	<b>Valor do apoio a atribuir</b>
Fábio Miguel Torres Horta	697,00 €
João de Medeiros Terra	699,61 €
Giovanna Guimarães Marques	870,00 €
Alessandro Vieira Brachmann	697,00 €
Jorge Manuel Pacheco Lacerda Coelho e Sousa	697,00 €
Ana Rita Correia Pedrosa	697,00 €
Daniela Maria Rodrigues	697,00 €
Fernando Jorge Gomes Alves	696,60 €
Jennifer Irene Melo Botelho	697,00 €
Sónia Cristina Barbosa Vieira Raposo	697,00 €
Manuela Rosa Correia Pacheco	661,75 €
Daniela Patrícia Câmara Faria Madruga Silva	697,00 €
Diliana Parreira Pacheco	696,60 €
Bárbara Andreia Ferreira Costa	696,60 €
Marlene de Jesus Correia Carvalho Matos	697,00 €
Gonçalo José Pacheco Alves Costa	697,00 €
Luís Henrique Bettencourt Reis	696,60 €
Luís Miguel Gomes Alves	348,30 €
André Gonçalves Parreira	697,00 €
Irina Alexandra Pereira Goulart	697,00 €
Sara Filipa Sousa Santo	348,30 €
Alba Villarroya Cifuentes	743,04 €
Maurício Manuel Lima Toledo	697,00 €
Ana Rita da Silva Vieira Barbosa	697,00 €
Isabel Margarida de Sousa Mendonça Rebelo	696,60 €
Magno José Festa Medeiros	697,00 €
Philine Scheel	697,00 €
Bruce Toledo da Silva	697,00 €
Pedro João Duarte da Ponte	697,00 €
Adriana Oliveira Melo Lindo	697,00 €
Jordana da Costa Martins Lima	664,10 €
Phillipa da Silveira Cardoso	348,30 €
Tânia Marisa Dinis Azevedo	789,50 €
Susana Maria Alves Pereira Amaral	348,30 €

**ANEXO II – PÓS-GRADUAÇÃO**

<b>Nome do candidato</b>	<b>Valor do apoio a atribuir</b>
Hugo Filipe Silveira Freitas	1 650,00 €
Carla Maria de Almeida Morais	2 000,00 €
Augusto Miguel Canholas Damásio	1 500,00 €
Manuel Domingos Soares de Almeida	600,00 €
Hélia Cristina Bonjardim de Lima	600,00 €
Dora Cristina Raposo Pereira	600,00 €
Benjamim do Couto Medeiros	600,00 €
Vítor Hugo Mendes Gaudêncio Araújo	600,00 €
Ricardo Jorge Miranda Mousinho	600,00 €
Maria Margarida Gomes San-Bento de Sousa	2 000,00 €
Vera Mónica Gouveia Terra	500,00 €
Sónia Cristina Dutra Sousa Banha	875,00 €
Leonilde da Conceição Cidade Monteiro	2 000,00 €
Isa Alexandra Veiga Rocha	2 000,00 €
Nanci Oliveira Botelho	600,00 €
Viviana de Lurdes Silva Silveira	2 000,00 €
Tiago Carreiro Bettencourt	2 000,00 €
Tito Miguel Costa Fontes	2 000,00 €
Ana Monica Tavares Martins Silva Pacheco	500,00 €
Sebastião Ribeiro de Meneses Pires de Lima	600,00 €
Mariana D'Alcântara Tavares Gouveia	2 000,00
Andreia de Borges Sousa	500,00 €
Carina Barbosa Cabral	2 000,00 €
Ana Paula da Silva Raposo Amorim	2 000,00 €
Rui Pedro Neves da Terra Melo	500,00 €
Nicole Ferreira Bulhões	2 000,00 €
Luís Miguel Soares Almeida	2 000,00 €
Ana Sofia Pereira da Silva Machado	1 650,00 €
Cristiana Maria Martins Borges	1 600,00 €
Marta Sofia Lopes Cardoso Leitão	1 470,00 €
Ileana Karla Antunes de Souza	500,00 €
Maria de Castro Horta Lopes	2 000,00 €
Rute Pacheco Alves	2 000,00 €
Diogo Matos Rola	2 000,00 €
Micaela Benevides Noronha Rodrigues	1 050,00 €
Maria Cândida Oliveira da Silva	1 350,00 €
Daniela Ponte Cassis	2 000,00 €

**Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego**

**Convenção Coletiva de Trabalho n.º 35/2022 de 1 de julho de 2022**

---

**AE entre a AZORIS HOTÉIS, S.A. e o SINTABA/Açores - Sindicato dos Trabalhadores Agro-Alimentares e Hotelaria da Região Autónoma dos Açores - Faial - Constituição da Comissão Paritária**

Nos termos da cláusula 31.<sup>a</sup> do AE entre a AZORIS HOTÉIS, S.A. e o SINTABA/Açores - Sindicato dos Trabalhadores Agro-Alimentares e Hotelaria da Região Autónoma dos Açores - Faial, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 97, de 19 de maio de 2022, foi constituída pelas entidades outorgantes uma Comissão Paritária com a seguinte composição:

Em representação da AZORIS HOTÉIS, S.A.:

Efetivos:

- *José Romão Leite Braz;*
- *Bárbara Ana Leite Braz.*

Suplente:

- *Ana Catarina da Costa Gaspar.*

Em representação do SINTABA/Açores - Sindicato dos Trabalhadores Agro-Alimentares e Hotelaria da Região Autónoma dos Açores:

Efetivos:

- *Pedro Rui Sousa Vasconcelos Amaral;*
- *José António Benevides Reis.*

Suplente:

- *Nélia de Fátima Amaral Vieira.*

**Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego**

**Convenção Coletiva de Trabalho n.º 36/2022 de 1 de julho de 2022**

---

**AE entre a AZORIS HOTÉIS, S.A. e o SINTABA/Açores - Sindicato dos Trabalhadores Agro-Alimentares e Hotelaria da Região Autónoma dos Açores - São Miguel - Constituição da Comissão Paritária**

Nos termos da cláusula 31.<sup>a</sup> do AE entre a AZORIS HOTÉIS, S.A. e o SINTABA/Açores - Sindicato dos Trabalhadores Agro-Alimentares e Hotelaria da Região Autónoma dos Açores - São Miguel, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 97, de 19 de maio de 2022, foi constituída pelas entidades outorgantes uma Comissão Paritária com a seguinte composição:

Em representação da AZORIS HOTÉIS, S.A.:

Efetivos:

- *José Romão Leite Braz;*
- *Bárbara Ana Leite Braz.*

Suplente:

- *Ana Catarina da Costa Gaspar.*

Em representação do SINTABA/Açores - Sindicato dos Trabalhadores Agro-Alimentares e Hotelaria da Região Autónoma dos Açores:

Efetivos:

- *Pedro Rui Sousa Vasconcelos Amaral;*
- *José António Benevides Reis.*

Suplente:

- *Nélia de Fátima Amaral Vieira.*

**Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego**

**Convenção Coletiva de Trabalho n.º 37/2022 de 1 de julho de 2022**

---

**AE entre a Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo, Caixa Económica Bancária, S.A. e o Sindicato da Banca, Seguros e Tecnologias - Mais Sindicato (antes designado Sindicato dos Bancários do Sul e Ilhas) - Alteração salarial e outras**

Entre a Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo, Caixa Económica Bancária S.A. e o Sindicato da Banca, Seguros e Tecnologias - Mais Sindicato (anteriormente designado Sindicato dos Bancários do Sul e Ilhas) todos eles abaixo signatários, foi acordado introduzir as seguintes alterações ao clausulado e aos anexos do Acordo de Empresa, por eles celebrado, cujo texto foi publicado no *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores, II Série, n.º 35, de 22 de fevereiro de 2017, terceira revisão publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores, II Série, n.º 109, de 6 de junho de 2019, e quarta revisão publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores, II Série, n.º 23, de 3 de fevereiro de 2020, o qual se mantém em vigor em tudo o que não foi acordado alterar:

## **TÍTULO I**

### **Área, âmbito e vigência**

(...)

#### **Cláusula 2.<sup>a</sup>**

##### **Âmbito pessoal**

1 - (...)

2 - Para efeitos do disposto na lei, estima-se que sejam abrangidos por este acordo cerca de 93 trabalhadores, os quais se integram nas categorias e profissões constantes do anexo I.

3 - (...)

4 - (...)

#### **Cláusula 32.<sup>a</sup>**

##### **Isenção de horário de trabalho**

1 - (...)

2 - Os trabalhadores isentos de horário de trabalho têm direito a uma retribuição adicional, que não será inferior à remuneração correspondente a uma hora de trabalho suplementar por dia, no caso de, em média, não excederem de uma hora o seu período normal de trabalho diário; de outra forma, a remuneração adicional não será inferior à correspondente a duas horas de trabalho suplementar por dia.

3 - (...)

4 - (...)

5 - O número 2 da presente cláusula apenas se aplica a acordos celebrados a partir da entrada em vigor do presente acordo. Aos acordos celebrados anteriormente aplica-se o previsto

no n.º 2 da cláusula 32.<sup>a</sup> do AE publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 109, 6 de junho de 2019, com a salvaguarda da cláusula 33.<sup>a</sup>.

Cláusula 102.<sup>a</sup>

**Falecimento**

1 - (...)

a) (...)

b) Uma pensão mensal se sobrevivência no valor constante do Anexo V do presente Acordo, atualizada pela mesma percentagem e na data que o forem os correspondentes níveis da tabela salarial do Anexo II.

c) (...)

d) (...)

2 - (...)

3 - (...)

a) (...)

b) (...)

4 - (...)

a) (...)

b) (...)

c) (...)

d) (...)

5 - (...)

6 - (...)

7 - (...)

8 - (...)

9 - (...)

10 - (...)

11 - (...)

12 - (...)

13 - (...)

14 - (...)

Cláusula 104.<sup>a</sup>

**Subsídio infantil**

1 - (...)

2 - O subsídio é devido desde o mês seguinte àquele em que a criança perfizer 3 meses de idade até que seja atribuído o subsídio de estudo previsto na cláusula 105.<sup>a</sup>

3 - (...)

4 - No caso de ambos os progenitores serem trabalhadores da CEMAH, o subsídio referido no número 1 é pago àquele que por eles for indicado ou a quem tenha sido conferida a guarda do menor ou, sendo a guarda partilhada, na falta de acordo, será paga metade do subsídio a cada um dos progenitores.

5 - (...)

Cláusula 106.<sup>a</sup>-A

**Cessação de funções**

1 - Se o mutuário deixar de exercer funções na Instituição será mantida a amortização mensal segundo o plano inicial, nos casos de reforma, despedimento coletivo, despedimento por inadaptação ou por extinção do posto de trabalho, aplicando-se o mesmo regime nos casos de doença, acidente de trabalho ou doença profissional.

2 - Se o mutuário deixar de exercer funções na Instituição fora dos casos previstos no número 1, o empréstimo considera-se vencido, agravando-se a taxa para a máxima praticada em cada momento pela Instituição para as operações bancárias ativas de igual prazo e natureza, até efetivação integral do pagamento do montante em dívida, salvo acordo diferente entre o mutuário e a Instituição.

Cláusula 107.<sup>a</sup>

**Limites gerais do valor do empréstimo**

O valor máximo do empréstimo encontra-se estabelecido no normativo interno existente para o efeito e não pode ultrapassar 90% do valor da avaliação do imóvel ou do valor de aquisição, consoante o que for menor.

Cláusula 108.<sup>a</sup>

**Taxas de juro e outras condições**

1 - A taxa de juro dos empréstimos à habitação aplicável encontra-se prevista no normativo interno existente para o efeito.

2 - (...)

3 - (...)

Cláusula 110.<sup>a</sup>

**Beneficiários**

1 - (...)

2 - (...)

3 - (...)

4 - Os trabalhadores, no ativo e na reforma, que se desfiliem do sindicato em que se encontram filiados, continuam a ser beneficiários do SAMS desse sindicato mantendo-se nessa situação até se filiarem noutro.

5 - (...)

6 - (...)

7 - (...)

8 - (...)

9 - (...)

10 - (...)

11 - (...)

12 - (...)

Cláusula 111.<sup>a</sup>

**Contribuições a cargo das entidades empregadoras**

1 - (...)

2 - (...)

3 - (...)

4 - (...)

5 - (...)

6 - As contribuições para o SAMS a cargo da CEMAH, correspondente aos trabalhadores no ativo constantes do Anexo VI, aplicam-se até à idade legal da reforma de acordo com as regras da segurança social em vigor em cada momento, e a partir dessa idade aplicam-se os valores das contribuições para trabalhadores reformados.

**ANEXO II (a partir de 1/01/2020)****Níveis de retribuição e outros valores pecuniários**

1 - Retribuição mínima de ingresso (cláusula 20.<sup>a</sup>, número 2):

- a) Grupos A e B - 884,14 euros;
- b) Grupo C - retribuição mínima mensal garantida.

2 - Tabela de níveis de retribuição de base (cláusula 20.<sup>a</sup>, número 3):

<b>Nível</b>	<b>Retribuição de base (euros) Ano de 2020</b>
18	€ 2.801,57
17	€ 2.533,23
16	€ 2.356,83
15	€ 2.171,26
14	€ 1.986,55
13	€ 1.802,95
12	€ 1.655,19
11	€ 1.524,68
10	€ 1.363,73
9	€ 1.254,27
8	€ 1.136,26
7	€ 1.051,51
6	€ 999,20
5	€ 884,14
4	€ 767,47
3	€ 667,21
2	€ 635,00
1	€ 635,00

3 - Subsídio mensal a trabalhador-estudante (cláusula 59.<sup>a</sup>, números 3 e 4): 19,89 euros.

4 - Diuturnidades (cláusula 70.<sup>a</sup>, número 1): 42,19 euros.

5 - Acréscimo a título de falhas (cláusula 71.<sup>a</sup>, número 1): 139,20 euros.

6 - Subsídio de refeição (cláusula 72.<sup>a</sup>, número 1): 9,72 euros.

7 - Seguro de acidentes pessoais (cláusula 73.<sup>a</sup>, número 5): 152.750,75 euros.

8 - Indemnização por morte resultante de acidente de trabalho (cláusula 77.<sup>a</sup>, número 2):  
152.750,75 euros.

9 - Subsídio infantil (cláusula 104.<sup>a</sup>, número 1): 25,93 euros.

10 - Subsídio trimestral de estudo (cláusula 105.<sup>a</sup>, número 1):

- a) 1.º ciclo do ensino básico - 28,82 euros;
- b) 2.º ciclo do ensino básico - 40,73 euros;
- c) 3.º ciclo do ensino básico - 50,61 euros;
- d) Ensino secundário - 61,47 euros;
- e) Ensino superior - 70,43 euros.

**ANEXO III (a partir de 01/01/2020)****Ajudas de custo**

1 - Valor das ajudas de custo (valores em euros):

Tipo de ajuda de custo		Sem pagamento de refeições por parte da instituição	Com pagamento de 1 refeição por parte da instituição	Com pagamento de 2 refeições por parte da instituição
Em território nacional e desde que implique dormida fora de casa	Total	51,32	33,35	15,39
	Parcial	25,66	7,70	0
Em território nacional e sem que implique dormida fora casa	Total	32,29	16,15	0
	Parcial	16,15	0	0
No estrangeiro	Total	123,15	76,97	30,79
	Parcial	61,57	15,39	0

**ANEXO V (a partir de 01/01/2020)**  
**Valores das mensalidades de pensões**

Níveis em que se encontra o trabalhador	Mensalidades (por inteiro) dos trabalhadores colocados nas situações de reforma por invalidez ou invalidez presumível	Pensão de sobrevivência
18	2.411,33	1.120,62
17	2.175,97	1.013,29
16	2.008,95	942,74
15	1.852,81	868,50
14	1.697,79	794,62
13	1.551,64	721,18
12	1.438,67	662,07
11	1.338,37	635,00
10	1.211,80	635,00
9	1.115,32	635,00
8	1.010,40	635,00
7	937,78	635,00
6	895,72	635,00
5	802,59	635,00
4	707,59	635,00
3	635,00	635,00
2	635,00	635,00
1	635,00	635,00

**Mensalidades mínimas de reforma (a partir de 01/01/2020)**

Grupo e categoria em que se encontra o trabalhador, atribuído pela CEMAH ao regime do acordo coletivo de trabalho referido na cláusula 119.<sup>a</sup>:

Grupos A e B	Categorias do grupo C		
	Telefonista/rececionista e auxiliar especialista	Continuo/porteiro e motorista	Auxiliar
767,47	667,21	635,00	635,00

**ANEXO VI (a partir de 01/01/2020)****Contribuições para o SAMS**

1 - Valores das contribuições mensais para o SAMS nos termos da cláusula 111.<sup>a</sup> (valores em euros):

Por cada trabalhador no ativo	91,89
Por cada reformado	81,93
Pelo conjunto de pensionistas associados a um trabalhador ou reformado falecido, a repartir na proporção prevista na cláusula 102. <sup>a</sup> para a pensão de sobrevivência	28,91
Por cada reformado ao abrigo da cláusula 98. <sup>a</sup> que seja beneficiário do SAMS	20,19
Pelo conjunto de pensionistas associados a um ex-trabalhador ou reformado falecido, que seja beneficiário do SAMS ao abrigo da cláusula 98. <sup>a</sup> , a repartir na proporção prevista na cláusula 102. <sup>a</sup> para a pensão de sobrevivência	19,37

2 - Às contribuições referidas no número anterior acrescem duas prestações de igual montante, a pagar nos meses de abril e novembro de cada ano.

**ANEXO II (a partir de 01/01/2021)****Níveis de retribuição e outros valores pecuniários**

1 - Retribuição mínima de ingresso (cláusula 20.<sup>a</sup>, número 2):

- a) Grupos A e B - 888,56 euros;
- b) Grupo C - retribuição mínima mensal garantida.

2 - Tabela de níveis de retribuição de base (cláusula 20.<sup>a</sup>, número 3):

<b>Nível</b>	<b>Retribuição de base (euros) Ano de 2021</b>
18	2.815,58
17	2.545,90
16	2.368,61
15	2.182,12
14	1.996,48
13	1.811,96
12	1.663,47
11	1.532,30
10	1.370,55
9	1.260,54
8	1.141,94
7	1.056,77
6	1004,20
5	888,56
4	771,31
3	670,55
2	665,00
1	665,00

3 - Subsídio mensal a trabalhador-estudante (cláusula 59.<sup>a</sup>, números 3 e 4): 19,99 euros.

4 - Diuturnidades (cláusula 70.<sup>a</sup>, número 1): 42,40 euros.

5 - Acréscimo a título de falhas (cláusula 71.<sup>a</sup>, número 1): 139,90 euros.

6 - Subsídio de refeição (cláusula 72.<sup>a</sup>, número 1): 9,77 euros.

7 - Seguro de acidentes pessoais (cláusula 73.<sup>a</sup>, número 5): 153.514,50 euros.

8 - Indemnização por morte resultante de acidente de trabalho (cláusula 77.<sup>a</sup>, número 2):  
153.514,50 euros.

9 - Subsídio infantil (cláusula 104.<sup>a</sup>, número 1): 26,06 euros.

10 - Subsídio trimestral de estudo (cláusula 105.<sup>a</sup>, número 1):

- a) 1.º ciclo do ensino básico - 28,96 euros;
- b) 2.º ciclo do ensino básico - 40,93 euros;
- c) 3.º ciclo do ensino básico - 50,86 euros;
- d) Ensino secundário - 61,78 euros;
- e) Ensino superior - 70,78 euros.

**ANEXO III (a partir de 01/01/2021)****Ajudas de custo**

1 - Valor das ajudas de custo (valores em euros):

Tipo de ajuda de custo		Sem pagamento de refeições por parte da instituição	Com pagamento de 1 refeição por parte da instituição	Com pagamento de 2 refeições por parte da instituição
Em território nacional e desde que implique dormida fora de casa	Total	51,58	33,52	15,47
	Parcial	25,79	7,74	0
Em território nacional e sem que implique dormida fora casa	Total	32,45	16,23	0
	Parcial	16,23	0	0
No estrangeiro	Total	123,77	77,35	30,94
	Parcial	61,88	15,47	0

**ANEXO V (a partir de 01/01/2021)**  
**Valores das mensalidades de pensões**

Níveis em que se encontra o trabalhador	Mensalidades (por inteiro) dos trabalhadores colocados nas situações de reforma por invalidez ou invalidez presumível	Pensão de sobrevivência
18	2.423,39	1.126,22
17	2.186,85	1.018,36
16	2.018,99	947,45
15	1.862,07	872,84
14	1.706,28	798,59
13	1.559,40	724,79
12	1.445,86	665,38
11	1.345,06	638,18
10	1.217,86	638,18
9	1.120,90	638,18
8	1.015,45	638,18
7	942,47	638,18
6	900,20	638,18
5	806,60	638,18
4	711,13	638,18
3	665,00	638,18
2	665,00	638,18
1	665,00	638,18

**Mensalidades mínimas de reforma (a partir de 01/01/2021)**

Grupo e categoria em que se encontra o trabalhador, atribuído pela CEMAH ao regime do acordo coletivo de trabalho referido na cláusula 119.<sup>a</sup>:

Grupos A e B	Categorias do grupo C		
	Telefonista/rececionista e auxiliar especialista	Continuo/porteiro e motorista	Auxiliar
771,31	670,55	665,00	665,00

**ANEXO VI (a partir de 01/01/2021)****Contribuições para o SAMS**

1 - Valores das contribuições mensais para o SAMS nos termos da cláusula 111.<sup>a</sup> (valores em euros):

Por cada trabalhador no ativo	92,35
Por cada reformado	82,34
Pelo conjunto de pensionistas associados a um trabalhador ou reformado falecido, a repartir na proporção prevista na cláusula 102. <sup>a</sup> para a pensão de sobrevivência	29,06
Por cada reformado ao abrigo da cláusula 98. <sup>a</sup> que seja beneficiário do SAMS	20,30
Pelo conjunto de pensionistas associados a um ex-trabalhador ou reformado falecido, que seja beneficiário do SAMS ao abrigo da cláusula 98. <sup>a</sup> , a repartir na proporção prevista na cláusula 102. <sup>a</sup> para a pensão de sobrevivência	19,47

2 - Às contribuições referidas no número anterior acrescem duas prestações de igual montante, a pagar nos meses de abril e novembro de cada ano.

**ANEXO II (a partir de 01/01/2022)****Níveis de retribuição e outros valores pecuniários**

1 - Retribuição mínima de ingresso (cláusula 20.<sup>a</sup>, número 2):

- a) Grupos A e B - 898,33 euros;
- b) Grupo C - retribuição mínima mensal garantida.

2 - Tabela de níveis de retribuição de base (cláusula 20.<sup>a</sup>, número 3):

<b>Nível</b>	<b>Retribuição de base (euros) Ano de 2022</b>
18	2.846,55
17	2.573,90
16	2.394,67
15	2.206,12
14	2.018,44
13	1.831,90
12	1.681,77
11	1.549,16
10	1.385,63
9	1.274,41
8	1.154,50
7	1.068,39
6	1.015,25
5	898,33
4	779,79
3	705,00
2	705,00
1	705,00

3 - Subsídio mensal a trabalhador-estudante (cláusula 59.<sup>a</sup>, números 3 e 4): 20,21 euros.

4 - Diuturnidades (cláusula 70.<sup>a</sup>, número 1): 42,87 euros.

5 - Acréscimo a título de falhas (cláusula 71.<sup>a</sup>, número 1): 141,44 euros.

6 - Subsídio de refeição (cláusula 72.<sup>a</sup>, número 1): 10,5 euros.

7 - Seguro de acidentes pessoais (cláusula 73.<sup>a</sup>, número 5): 155.203,16 euros.

8 - Indemnização por morte resultante de acidente de trabalho (cláusula 77.<sup>a</sup>, número 2):  
155.203,16 euros.

9 - Subsídio infantil (cláusula 104.<sup>a</sup>, número 1): 26,35 euros.

10 - Subsídio trimestral de estudo (cláusula 105.<sup>a</sup>, número 1):

- a) 1.º ciclo do ensino básico - 29,28 euros;
- b) 2.º ciclo do ensino básico - 41,38 euros;
- c) 3.º ciclo do ensino básico - 51,42 euros;
- d) Ensino secundário - 62,46 euros;
- e) Ensino superior - 71,56 euros.

**ANEXO III (a partir de 01/01/2022)****Ajudas de custo**

1 - Valor das ajudas de custo (valores em euros):

Tipo de ajuda de custo		Sem pagamento de refeições por parte da instituição	Com pagamento de 1 refeição por parte da instituição	Com pagamento de 2 refeições por parte da instituição
Em território nacional e desde que implique dormida fora de casa	Total	52,15	33,89	15,64
	Parcial	26,07	7,83	0
Em território nacional e sem que implique dormida fora casa	Total	32,81	16,41	0
	Parcial	16,41	0	0
No estrangeiro	Total	125,13	78,20	31,28
	Parcial	62,56	15,64	0

**ANEXO V (a partir de 01/01/2022)**  
**Valores das mensalidades de pensões**

Níveis em que se encontra o trabalhador	Mensalidades (por inteiro) dos trabalhadores colocados nas situações de reforma por invalidez ou invalidez presumível	Pensão de sobrevivência
18	2.450,05	1.138,61
17	2.210,91	1.029,56
16	2.041,20	957,88
15	1.882,56	882,44
14	1.725,05	807,38
13	1.576,55	732,76
12	1.461,77	645,20
11	1.359,86	645,20
10	1.231,26	645,20
9	1.133,23	645,20
8	1.026,62	645,20
7	952,84	645,20
6	910,10	645,20
5	815,47	645,20
4	718,95	645,20
3	705,00	645,20
2	705,00	645,20
1	705,00	645,20

Grupo e categoria em que se encontra o trabalhador, atribuído pela CEMAH ao regime do acordo coletivo de trabalho referido na cláusula 119.<sup>a</sup>:

Grupos A e B	Categorias do grupo C		
	Telefonista/rececionista e auxiliar especialista	Continuo/porteiro e motorista	Auxiliar
779,79	705,00	705,00	705,00

**ANEXO VI (a partir de 01/01/2022)****Contribuições para o SAMS**

1 - Valores das contribuições mensais para o SAMS nos termos da cláusula 111.<sup>a</sup> (valores em euros):

Por cada trabalhador no ativo	93,37
Por cada reformado	83,25
Pelo conjunto de pensionistas associados a um trabalhador ou reformado falecido, a repartir na proporção prevista na cláusula 102. <sup>a</sup> para a pensão de sobrevivência	29,38
Por cada reformado ao abrigo da cláusula 98. <sup>a</sup> que seja beneficiário do SAMS	20,52
Pelo conjunto de pensionistas associados a um ex-trabalhador ou reformado falecido, que seja beneficiário do SAMS ao abrigo da cláusula 98. <sup>a</sup> , a repartir na proporção prevista na cláusula 102. <sup>a</sup> para a pensão de sobrevivência	19,68

2 - Às contribuições referidas no número anterior acrescem duas prestações de igual montante, a pagar nos meses de abril e novembro de cada ano.

Lisboa, 26 de maio de 2022.

Pela Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo, Caixa Económica Bancária S.A., *António Gabriel Fraga Martins Maio*, Presidente do Conselho de Administração e *Maria Laurentina Nunes Mendes*, Vogal do Conselho de Administração. Pelo Sindicato da Banca, Seguros e Tecnologias - Mais Sindicato, *Cristina Maria Damião de Jesus* e *Humberto Miguel Lopes Cruz de Jesus Cabral*, Vogais da Direção.

Entrado em 14 de junho de 2022.

Depositado na Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego - Direção de Serviços do Trabalho, em 24 de junho de 2022, com o n.º 28, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho.

**Portos dos Açores, S.A.**

**Retificação de Anúncio n.º 36/2022 de 1 de julho de 2022**

---

Anúncio a retificar/alterar:

Número, ano e data de publicação do anúncio (\*)

257/2022 de 17 de junho de 2022

Número do *Jornal Oficial* (\*)

II SÉRIE N.º 115

Campos retificados/alterados no anúncio:

Identificar todos os campos a retificar ou a alterar (\*)

11 – Prorrogação do prazo para apresentação de propostas até às 23:59 do dia 14-07-2022

Autor da retificação/alteração do anúncio:

Nome (\*) *Renata Lima*

Cargo ou função (\*) Técnica Administrativa

(\*) Preenchimento obrigatório.